



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO EM
DP Nº 1940 de 16/12/98

LEI Nº 1.792

Data: 11 de dezembro de 1998.

Súmula: Altera a redação do Art. 1º, da Lei nº 1.771, de 21 de outubro de 1998.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º, da Lei nº 1.771, de 21 de outubro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar o lote nº 74, Núcleo Bom Retiro, com área de 434,00m² (quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados), Matrícula nº 9.027, do Cartório do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 3.972,00 (três mil, novecentos e setenta e dois reais), de propriedade de **Fiorentino Turcatto**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 025.532.019-15, proprietário de 50% (cinquenta por cento) da área, **Odacir Juarez Dalpasquale**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 057.423.589-20, proprietário de 25% (vinte e cinco por cento) da área e **Ivanilde de Lourdes Caldatto**, brasileira, solteira, CPF nº 396.069.539-03, proprietária de 25% (vinte e cinco por cento), com o lote nº 13, da quadra nº 802, com área de 559,21m² (com área de quinhentos e cinquenta e nove metros e vinte e um centímetros quadrados) matriculado sob nº 29.900, do mesmo Ofício, de propriedade do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 3.972,00 (três mil, novecentos e setenta e dois reais).”

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 11 de dezembro de 1998.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal